

Dispõe sobre a criação do Programa Escolar de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) no âmbito do Colégio Militar Dom Pedro II e institui a Semana de Combate ao Bullying no calendário escolar.

O COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- O disposto na Constituição Federal, em especial o art. 227;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- A Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), em especial o art. 5º;
- Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025;
- As diretrizes pedagógicas e disciplinares do Colégio Militar Dom Pedro II – CMDP II.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa disciplina, no âmbito do Colégio Militar Dom Pedro II, o Programa Escolar de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), com a finalidade de prevenir, identificar, combater e reduzir práticas de intimidação sistemática e de promover a cultura de paz, respeito e empatia no ambiente escolar.

Art. 2º Da Definição de Intimidação Sistemática (Bullying):

§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por Intimidação Sistemática (Bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 2º A Intimidação Sistemática (Bullying) pode manifestar-se de diferentes formas, entre as quais:

I – verbal: insultos, apelidos pejorativos, provocações, intimidações ou ameaças;

II – física: empurrões, agressões, destruição de pertences ou qualquer tipo de violência corporal;

III – psicológica ou moral: exclusão social, perseguição, disseminação de boatos, chantagem e atitudes de intimidação;

IV – virtual (cyberbullying): utilização de meios digitais e redes sociais para difamar, ofender, humilhar ou expor colegas.

§ 3º Caracteriza-se a potencial prática do bullying quando os atos descritos no caput ocorrerem de forma sistemática, repetitiva e intencional, diferenciando-se de conflitos, pilhérias jocosas, eventuais e isolados.

Art. 3º Constituem objetivos desta política:

- I – prevenir a ocorrência da Intimidação Sistemática (Bullying);
- II – identificar precocemente situações de risco;
- III – assegurar proteção imediata aos discentes do CMDP II;
- IV – promover a cultura de respeito e disciplina;
- V – responsabilizar adequadamente os envolvidos.

Art. 4º O Programa terá caráter educativo, preventivo e interventivo, abrangendo ações voltadas a alunos, pais, professores, monitores, equipe de apoio e comunidade escolar conforme pormenorizado no Anexo I.

Art. 5º Fica criada no calendário escolar do CMDP II, a Semana de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), a ser realizada anualmente na 2ª semana do mês de abril, ou em período definido pelo Comando do CMDP II.

Art. 6º A Semana de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) poderá contar com:

- I – palestras, rodas de conversa e oficinas educativas;
- II – atividades culturais, esportivas e de cooperação;
- III – concursos de redação, cartazes, produções artísticas e audiovisuais;
- IV – campanhas de conscientização junto à comunidade escolar;
- V – uso simbólico do Laço Branco como sinal de compromisso contra o bullying.
- VI - outras atividades vinculadas à Educação Básica.

Art. 7º As ações do Programa serão contínuas e permanentes, compreendendo:

- I – formação e capacitação continuada de professores, monitores e equipe de apoio;
- II – criação de Canal de Escuta Escolar, físico e digital, para denúncias sigilosas;
- III – acolhimento aos envolvidos;
- IV – integração das atividades pedagógicas, disciplinares e de orientação com o objetivo de prevenir e mediar conflitos.
- V – utilização de momentos da acolhida diária para reforçar o combate ao bullying.

Art. 8º Compete:

- I – À Direção Escolar do CMDP II: coordenar e supervisionar a execução do Programa;
- II – Aos Professores, Monitores e Colaboradores: identificar possíveis situações de bullying, registrar ocorrências e encaminhar ao C.A. para promover a mediação imediata;
- III – Aos Pais e/ou Responsáveis: comprometimento no apoio às iniciativas escolares e no reforço em casa na observação dos valores, do respeito e na convivência mútua entre os pares discentes;

IV – Aos Alunos: comprometer-se a manter conduta respeitosa, não praticar nem tolerar atos caracterizadores de Intimidação Sistemática (Bullying).

Art. 9º Toda denúncia de flagrante ou suspeita de Intimidação Sistemática (Bullying) deverá ser formalmente acolhida, registrada e tratada conforme Manual Operacional Simplificado proposto no Anexo II e no fluxograma – Anexo III, sem prejuízo de outras medidas externas.

Art. 10. Todo integrante do CMDP II tem o dever de comunicar imediatamente situações de suspeita de atos potencializadores de bullying.

§ 1º A omissão diante de situação evidente poderá caracterizar falha funcional.

§ 2º A identificação poderá ocorrer por:

I – denúncia;

II – observação direta;

III – relato de terceiros;

IV – análise de comportamento.

Art. 11. O Programa conta com o apoio institucional da Associação de Pais, Alunos e Mestres – APAM do CMDP II, especialmente na promoção de eventos, campanhas educativas e atividades complementares voltadas à conscientização e prevenção da Intimidação Sistemática (Bullying).

Art. 12. Os casos de descumprimento às normas de convivência escolar serão tratados conforme o Regulamento Disciplinar do Colégio Militar Dom Pedro II e legislação vigente.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada junto à comunidade escolar.

ANEXO I

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA DA SEMANA DE COMBATE AO BULLYING

Segunda-feira – Abertura e Conscientização

- Cerimônia oficial de abertura no pátio escolar;
- Palestra magna sobre bullying, disciplina e convivência escolar;
- Exibição de vídeo institucional sobre respeito e empatia.

Terça-feira – Oficinas Educativas e Jogos Cooperativos

- Oficinas de Comunicação Não Violenta (CNV);
- Jogos cooperativos de integração entre turmas;

- Debate orientado com professores e monitores.

Quarta-feira – Expressão Cultural e Reflexão

- Incentivo à produção de cartazes e redações com o tema “Bullying não tem vez no CMDP II”;
- Exposição de trabalhos artísticos nos corredores;
- Sessão de cinema educativo com debate posterior.

Quinta-feira – Roda de Conversa e Envolvimento da Família

- Roda de conversa entre alunos, pais, professores e psicólogos da Seção Psicossocial;
- Campanha de conscientização liderada pela APAM;
- Dinâmicas de empatia e respeito ao próximo.

Sexta-feira – Encerramento e Dia do Laço Branco

- Todos os alunos e servidores usando um **Laço Branco** no uniforme;
- Caminhada simbólica no pátio com mensagens contra o bullying;
- Leitura de redações, se houver;
- Cerimônia de encerramento e assinatura do Compromisso Coletivo contra o Bullying.

Obs: Qualquer alteração a ser feita no cronograma acima, bem como a definição dos horários a serem definidos, será disciplinado pelo Comandante do CMDP II, ouvidos os setoriais envolvidos.

ANEXO II

MANUAL OPERACIONAL SIMPLIFICADO

PROCEDIMENTOS A SEREM IMPLEMENTADOS PELO CORPO DE ALUNOS EM CASOS DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING)

1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes operacionais padronizadas para atuação imediata do Corpo de Alunos (CA) diante de denúncia, suspeita ou flagrante de prática de Intimidação Sistemática (Bullying), assegurando:

- proteção integral do discente;
- resposta rápida e proporcional;
- registro formal dos atos praticados;
- integração com SOEPAS, SESIN, Coordenação e Direção.

2. SITUAÇÕES QUE EXIGEM ATUAÇÃO IMEDIATA

O procedimento deverá ser iniciado sempre que houver:

1. denúncia formal ou informal;
2. relato espontâneo de um colega;
3. percepção direta de professores ou monitores;
4. registro no sistema institucional;
5. flagrante de agressão ou intimidação.

3. ETAPA 1 – INTERVENÇÃO IMEDIATA - Verificada violência em curso, deverão ser tomadas as seguintes providências:

1. Cessação da conduta;
2. Separação dos envolvidos;
3. Informar a SESIN para acompanhamento dos envolvidos;
4. Preservação da integridade física e emocional do(s) estudante(s);
5. Evitar exposição pública e/ou constrangimento;
6. Jamais realizar oitiva conjunta entre autor e vítima neste momento;
7. Encaminhamento ao Corpo de Aluno e posteriormente ao SOEPAS;
8. Registro formal da ocorrência.

9. Possibilidade de troca de turma dos envolvidos de acordo com análise de necessidade realizada pelo SOEPAS junto a coordenação pedagógica do segmento.

4. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE AGRESSÃO FÍSICA

Havendo:

- agressão física;
- queixa de dor;
- sinais visíveis de lesão;

→ Encaminhar imediatamente à Enfermaria.

A Enfermaria deverá:

- Realizar atendimento;
- registrar o ocorrido;
- avaliar necessidade de encaminhamento emergencial;
- Elaborar relatório.

→ Comunicar imediatamente os pais/responsáveis.

5. ETAPA 3 – NOTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O coordenador disciplinar deverá:

1. Comunicar aos pais ou responsáveis via contato telefônico e/ou pessoal, e EscolaWeb (sob sigilo) no dia do ocorrido.
2. Orientar quanto às próximas providências.

→ Se necessário, agendar reunião formal com registro em ata.

6. ETAPA 4 – ACOLHIMENTO PRELIMINAR

O Corpo de Alunos deverá:

1. ouvir separadamente o suposto autor;
2. ouvir separadamente o suposto alvo;
3. identificar testemunhas;
4. registrar informações e confeccionar termo de acolhimento.
5. A abordagem deve ser:

- imparcial;
- não intimidatória;
- voltada à compreensão dos fatos.

7. ETAPA 5 – REGISTRO FORMAL

Toda ocorrência deverá gerar:

1. Registro disciplinar (notificação de medida disciplinar e/ou anotação), conforme Regulamento disciplinar;
2. Lançamento em planilha institucional compartilhada com:

SOEPAS;

Coordenação de Série.

C.A

SESIN

O registro deve conter:

descrição objetiva do fato;

providências adotadas;

encaminhamentos realizados.

MEDIDAS DE ASPECTOS GERAIS

8. ETAPA 6 – IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ALERTA

Mesmo que seja a primeira ocorrência, comunicar o SOEPAS, se houver:

1. retraimento social;
2. isolamento;
3. evasão ou recusa em fazer atividade escolar;
4. queixas psicossomáticas;
5. tristeza constante;
6. queda no rendimento;
7. mudanças comportamentais abruptas.

9. ETAPA 7 – CONFIRMAÇÃO DE SUSPEITA DE INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (Bullying)

Confirmada Intimidação Sistemática (repetição + intencionalidade):

A atuação deverá ser integrada entre:

- Corpo de Alunos;
- SOEPAS;
- Coordenação de Série.
- SESIN

- A vítima terá prioridade absoluta de proteção e deverão ser adotadas medidas de proteção no ambiente escolar para evitar revitimização.

Medidas possíveis (caso a caso):

1. acompanhamento individual;
2. mediação orientada;
3. mudança de mapeamento/turma;
4. monitoramento em intervalos;
5. estratégias pedagógicas protetivas;
6. convocação formal de responsáveis.

10. COMUNICAÇÃO A ÓRGÃOS EXTERNOS

O SOEPAS avaliará a necessidade de comunicação à Delegacia especializada e o Conselho Tutelar quando houver:

- suspeita de violação de direitos;
- violência eventual ou reiterada;
- risco à integridade física ou psicológica do estudante.

O Corpo de Alunos deverá fornecer todos os registros necessários.

11. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ATUAÇÃO

Toda intervenção deverá observar:

1. proteção integral do estudante (art. 227 da CF e Estatuto da Criança e do Adolescente);
2. caráter pedagógico da medida disciplinar;
3. proporcionalidade;
4. sigilo das informações;
5. prevenção da revitimização.

12. CONDUTAS VEDADAS

É expressamente vedado:

1. minimizar os relatos;
2. expor publicamente envolvidos;
3. realizar confronto coletivo entre autor e vítima;
4. deixar de registrar ocorrência;
5. adotar medida disciplinar sem formalização.

13. FLUXO RESUMIDO DE DECISÃO

1. Recebeu denúncia?
2. Interrompeu a conduta?
3. Verificou agressão física?

- Sim → Enfermaria → avaliar gravidade
 - Não → seguir Acolhimento
4. Ouvir separadamente os envolvidos;
 5. Notificar responsáveis;
 6. Registrar FO (se for o caso) + Planilha.

- Há sinais de alerta? → Encaminhar SOEPAS e SESIN;
- Suspeita de Intimidação Sistemática (Bullying)? → Medidas integradas com SOEPAS e D.E e SESIN.
- Termo de Adequação de Conduta Escolar – TAC-E, se for o caso.

14. RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

O não cumprimento dos procedimentos poderá ensejar:

- responsabilização administrativa;
- apuração disciplinar;
- medidas cabíveis pelo Comando.

- Os modelos de documentos a serem utilizados na ordem processual estão disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – Processo SEI **00053-00029484/2026-55**.

ANEXO III

FLUXOGRAMA - SUSPEITA DE BULLYING



